



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.144, DE 8 DE AGOSTO DE 2017
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 – Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 31.480,19 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais e dezenove centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 098/2008 – Recuperação das Ruas Centrais e Construção de Estacionamento.

§ 2º O referido convênio foi celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), para recebimento de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros do Convênio nº 098/2008, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

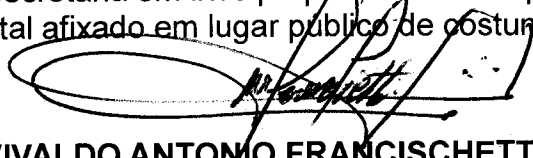
Lei nº 3.144, de 8 de agosto de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 8 de agosto de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 2603/2017 Data: 02/08/2017

Projeto de Lei: (x)PL ()PLC ()PEMLOM nº 051/2017

Protocolo Câmara: 23866/2017 Data: 03/08/2017

Autógrafo: 057/2017 Data de Aprovação: 07/08/2017

Publicação: A Semana Data: 09/08/2017 Edição: 3809

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.144, de 8 de agosto de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
	699	23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	31.480,19
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		01	TESOURO	
		100	099 RECUPERAÇÃO RUAS CENTRAIS/ESTACIONAMENTO	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				31.480,19

ANEXO II

02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	578	99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-31.480,19
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		01	TESOURO	
		110	000 GERAL	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-31.480,19